

Desse modo, esta Diretoria-Geral entende que a contratação pode ser autorizada, em atenção ao inciso VIII do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, devendo, entretanto, a Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC) atentar para que, no momento do encaminhamento da nota de empenho à contratada, sejam anexados o Termo de Referência (fls. 52/72) e a proposta (fls. 44/48), a qual deverá ser revalidada pela empresa.

DO EXPOSTO, demonstrados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e considerando a disponibilidade orçamentária, esta Diretoria-Geral sugere que seja autorizada a contratação direta da empresa **GREEN TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.941.708/0001-90, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com espeque no artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei n.º 14.133/2021, em atenção ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, contudo, a CLC observar a necessidade de remeter à contratada, juntamente com a nota de empenho, o Termo de Referência (fls. 52/72) e a proposta comercial (fls. 44/48), que carece de renovação pela proponente, porquanto já expirada a sua validade.

À apreciação superior de Vossa Excelência.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

LUCIANO JOSÉ FALCÃO LACERDA
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

